DADOS DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
- Lei Federal n.º 13.303/2016 **via art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da LIMPEC** – RILC: https://www.camacari.ba.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/diario-2713-2o-caderno.certificado.pdf Combinado integralmente com **Lei Federal n.º 14.133/2021** e Decreto Municipal nº 7.903 de 06 de Julho de 2023; Lei Complementar n.º 123/06 e alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14 e Demais normas regulamentares aplicáveis.		
II. Repartição interessada:		
LIMPEC – LIMPEZA PUBLICA DE CAMAÇARI		
III. Modalidade:	**IV. Número de Ordem:**	
PREGÃO ELETRÔNICO:	**004/2026**	
PROCESSO ADM:	**0046/2026**	
V. Objeto da licitação:		
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação estrutural, caldeiraria e pintura industrial de caçambas estacionárias metálicas de 5m³ para acondicionamento de resíduos das classes II-A e II-B, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o art. 92 do RILC/LIMPEC..		
VI. Critério de Julgamento/Valor:	**VII. Modo de Disputa:**	**VIII. Forma de Fornecimento:**
Menor Preço por lote / LOTE ÚNICO **Valor Estimado R$ 203.343,00**	**Aberto**	**Parcelado**
IX. Prazos e Valores		
Vigência do Contrato:	**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a partir da data de assinatura do contrato.	
Prazo de Entrega /Execução:	**Até 20 dias corridos,** contados a partir da emissão de cada Ordem de Serviço (OS) específica. **Retirada e Frete:** cabe à contratada a retirada e a devolução das caçambas no pátio da LIMPEC (Frete CIF).	
Condições de Pagamento:	O pagamento será realizado mediante empenho, **em até 30 (trinta)** contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante, correspondente aos serviços efetivamente fornecidos. A Nota Fiscal /Fatura só deverá ser emitida após aprovação da Medição pela Fiscalização da Contratante e apresentada com a aprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.	
Prazo de Início dos Serviços:	Os Serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou Documento Equivalente.	
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:		
Plataforma/Sitio Eletrônico:	https://bll.org.br/ BLL COMPRAS	
• **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 às 08h00min.** • **FIM DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 às 08h30min.** • **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2026 às 09h30min**		
O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
XI. Local e Esclarecimentos sobre este Edital: Portal BLL Compras/ https://bll.org.br/		

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

E D I T A L

LIMPEC LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

(Processo Administrativo n° 0046/2026)

Torna-se público que a **LIMPEC – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI**, por meio da Comissão de Contratação, conforme Portaria nº 044/2026 de 27 de julho de 2026, sediada na Rua Princisa Isabel, s/n, Parque Nascente do Rio Capivara, Camaçari-Bahia, realizará licitação, contratação de serviço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos **termos do Artigo 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da LIMPEC (RILC),** aplicando-se integralmente as regras e procedimentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.903, de 06 de julho de 2023, e demais legislaçãoaplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto da presente licitação** é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação estrutural, caldeiraria e pintura industrial de caçambas estacionárias metálicas de 5m³ para acondicionamento de resíduos das classes II-A e II-B, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, **formados por 3 (três) categorias**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o objeto.

2.1 DO CREDENCIAMENTO

2.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.

2.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.

2.1.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.4 É de exclusiva responsabilidade dos usuários o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.5 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;

d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO III).**

2.1.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.7 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema indicado no campo X - Dados do Edital devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.

2.2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras BLL** (https://bll.org.br/).

2.2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.6 Será exigida a **apresentação de garantia de proposta** como requisito de pré-habilitação

2.2.6.1 A garantia de proposta **será equivalente a 1% (um por cento)** do valor estimado do lote em disputa.

2.2.6.2 Caso a licitante participe de mais de um lote, a garantia de proposta deverá equivaler à soma do valor estimado dos lotes disputados.

2.2.6.3 A garantia de proposta deverá ter sido prestada em data anterior ao início da sessão pública.

2.2.6.4 Ao final da fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar TODOS os licitantes para apresentar, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a comprovação do recolhimento da garantia de proposta.

2.2.6.5 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, contrato administrativo, documento equivalente ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.2.6.6 A não apresentação da garantia, nos termos dos itens 2.2.6.3 e 2.2.6.4, ensejará a imediata desclassificação da licitante e consequente abertura de processo administrativo sancionador.

2.2.6.7 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

2.2.7 Não poderão disputar esta licitação:

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

a) aquele que não atenda às condições deste Edital, TR e demais anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Empresas reunidas em consórcio poderão participar do certame desde que estejam constituída especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.3 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.4 O impedimento de que trata o item 2.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.11.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito se o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, adotado o critério de julgamento por menor preço, conforme item 9 do TR**.**

3.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, e cumprir as demais exigências previstas no TR nº 031/2026.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 O critério de julgamento será **Menor Preço Global por Lote / Preço Unitário**, e que deverá respeitar os preços máximos previstos no **Termo de referencia nº 031/2026 .**

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 (meio).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração estimada de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, **no sítio eletrônico utilizado para divulgação**.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate observarão rigorosamente o disposto no Artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.21.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

apresentados.

5.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21.8 DA FASE DE JULGAMENTO

5.21.9 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.21.10 SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CADFOR (Cadastro de Fornecedores de Camaçari);

5.21.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.21.12 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.21.13 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.22 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.22.1 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.22.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.22.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.23 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.10** e **3.6** deste edital.

5.24 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.24.1 contiver vícios insanáveis;

5.24.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.24.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.24.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.24.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.25 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.25.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada se houver necessidade de realizar diligência pelo pregoeiro, e caso ocorra a diligência que comprove:

5.25.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.25.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

5.26 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.27 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.28 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.28.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.28.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.29 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.30 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.31 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.32Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.33 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.34 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos **previstos no Termo de Referência – TR nº 031/2026**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos **termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, demais requisitos e obrigações neste Edital.

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, e os demais documentos exigidos encaminados pelo sistema.

6.1.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

cópia autenticada.

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF ou pelo sistema de registro cadastral emitido por órgão da Prefeitura Municipal de Camaçari, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8 A habilitação será verificada por meio do **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam **contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema**, **em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, **contado da solicitação do pregoeiro**.

6.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.12.1 Os documentos relativos à regularidade ou capacidade técnica que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.13 Após a entrega dos **documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documento**s, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

6.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no próprio sítio eletrônico, podendo ser encaminhado através de e-mail.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

8.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

8.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.9 fraudar a licitação;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.1.16 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando. (Rol Exemplificativo)

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 9.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **por forma eletrônica portal BLL Compras** https://bll.org.br/ e encaminado a cópia do pedido através do email cpl@limpec.com.br.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos podem ser acessados, na íntegra, através do endereço eletrônico https://compras.camacari.ba.gov.br/ e BLL Compras site https://bll.org.br/.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I - Termo de Referência
- ✓ ANEXO II – Modelo Padrão da **Proposta de Preço**
- ✓ ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ✓ ANEXO IV – Declaração Unificada
- ✓ ANEXO V – Ordem de Serviço
- ✓ ANEXO VI – Minuta de Contrato
- ✓ ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

Camaçari, 04. de novembro de 2026

Antonio Sergio Moura de Sousa
Pregoeiro

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ANEXO I -A
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 031/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação estrutural, caldeiraria e pintura industrial de caçambas estacionárias metálicas de 5m³ para acondicionamento de resíduos das classes II-A e II-B, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o art. 92 do RILC/LIMPEC**.**

1.1. O **objeto do presente Termo de Referência nº 031/2026** é a contratação de serviços especializados de caldeiraria pesada, soldagem, jateamento/limpeza, tratamento anticorrosivo, pintura industrial e sinalização refletiva para a recuperação técnica e funcional de caçambas estacionárias metálicas de 5m³ pertencentes à LIMPEC, conforme condições e especificações contidas neste instrumento

2. JUSTIFICATIVA LEGAL E ALINHAMENTO COMERCIAL

2.1. A contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando restabelecer a segurança e estanqueidade das caçambas estacionárias operadas no município de Camaçari e no Polo Petroquímico.

2.2. A contratação de serviços especializados para a reforma e recuperação estrutural de caçambas estacionárias justifica-se nos seguintes aspectos:

I. **Continuidade Operacional e Comercial:** Garante o cumprimento integral dos contratos vigentes com clientes ativos da LIMPEC, evitando a paralisação da coleta por déficit de equipamentos operacionais.
II. **Expansão de Mercado:** Amplia rapidamente a capacidade instalada da frota, permitindo a prospecção e o atendimento imediato de novos clientes para aumento de receita corporativa.
III. **Economicidade e Responsabilidade Fiscal:** Apresenta excelente custo-benefício, pois o custo da reforma estrutural representa uma fração do valor de aquisição de um ativo novo, prolongando a vida útil do patrimônio por mais 5 anos.
IV. **Conformidade Legal e Ambiental:** Assegura a estanqueidade dos contentores no transporte de resíduos Classe II A e II B, eliminando riscos de vazamento de chorume em vias públicas e evitando sanções baseadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
V. **Segurança e Mitigação de Riscos:** Restabelece a integridade mecânica dos pinos e eixos de içamento (sistema *Brooks*), mitigando acidentes de trabalho e sinistros de trânsito durante a movimentação e transporte da carga útil.
VI. **Imagem e Sinalização Viária:** Padroniza a identidade visual da LIMPEC e atualiza as películas refletivas conforme as normas vigentes do CONTRAN, reduzindo o risco de colisões noturnas de terceiros contra as caçambas estacionadas.

2.3. A medida visa mitigar riscos ambientais (vazamento de chorume e efluentes industriais em vias públicas) e operacionais, garantindo a continuidade do serviço público com maior eficiência fiscal do que a aquisição de novas unidades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS E REGIME EXECUÇÃO

3.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de **Serviços Comuns**, nos termos do **Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote (ou Preço Unitário por Caçamba)

3.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão seguir, rigorosamente, as etapas sequenciais abaixo:

4.1. Inspeção de Entrada e Triagem:

I. Avaliação das caçambas entregues para definir a viabilidade econômica do serviço.
II. Condenação formal e destinação como sucata das caçambas com perda de estrutura superior a 60%.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

4.2. Caldeiraria e Estrutura:

I. Substituição de chapas severamente corroídas por novas chapas de **Aço Carbono ASTM A36**.
II. Espessura mínima exigida: **4,75 mm (Chapa 3/16") para o fundo** e **3,00 mm (Chapa 1/8") para as laterais**.
III. Alinhamento de perfis e reforço estrutural dos cantos inferiores com cantoneiras extras.

4.3. Soldagem Profissional:

I. Aplicação de solda contínua pelo processo **MIG/MAG**, utilizando cordão duplo e sem porosidades.
II. Revisão integral e reforço mecânico nos eixos de içamento, orelhas superiores e ganchos de basculamento padrão poliguindaste.

4.4. Teste Obrigatório de Estanqueidade:

I. Enchimento total da caçamba com água por um período mínimo de 02 horas na oficina da contratada.
II. Reprovação imediata do serviço caso ocorra qualquer nível de gotejamento ou vazamento de líquido.

4.5. Preparação da Superfície e Jateamento:

I. Remoção completa de carepas, ferrugem e tintas antigas por jateamento abrasivo ao metal quase branco ou lixamento mecânico pesado (padrão St 3 / Sa 2.5).

4.6. Pintura Industrial Protetiva:

I. **Interna:** Aplicação de primer epóxi e acabamento com tinta Epóxi de alta espessura ou Alcatrão de Hulha, conferindo barreira química contra os ácidos do chorume e efluentes industriais do Polo.
II. **Externa:** Aplicação de primer anticorrosivo alquídico e acabamento com duas demãos de Esmalte Sintético Premium na cor oficial padrão da LIMPEC.

4.7. Sinalização de Segurança Viária:

I. Instalação de películas refletivas prismáticas de alta visibilidade nas laterais, na traseira e frente em estrita conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

5.1. O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e cronograma emitidos pela Diretoria Operacional da LIMPEC.

5.2. Cabe à Contratada o transporte (frete) de envio e retorno das caçambas entre o pátio da LIMPEC/município e as instalações da oficina executora.

5.3. Prazo de Execução: Cada lote de caçambas enviado deverá ser totalmente reformado, testado e devolvido no prazo máximo de **20 dias** corridos, contados a partir da Ordem de Serviço (OS) específica.

6. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para garantir que a empresa vencedora possua estrutura e capacidade real de executar caldeiraria pesada, serão exigidos:

6.1. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com caldeiraria, soldagem ou reforma de implementos metálicos/rodoviários.

6.2. Registro Profissional: Inscrição ativa do seu responsável técnico no **CREA (Conselho** Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

6.2.1. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O vínculo profissional do responsável técnico (**inscrito no CREA ou CFT**) com a empresa licitante deverá ser comprovado **por meio de uma das seguintes modalidades**:

a. **Vínculo Empregatício:** Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou da Ficha de Registro de Empregados;
b. **Vínculo Societário:** Cópia do Contrato Social ou Estatuto em vigor, demonstrando que o profissional é sócio ou diretor da empresa;
c. **Vínculo Contratual:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre as partes, vigente na data da licitação;
d. **Compromisso de Contratação Futura:** Declaração formal de anuência assinada pelo profissional, obrigando-se a assumir a responsabilidade técnica caso a licitante vença o certame.

6.3. Regularidade Ambiental: Apresentação de **Licença Ambiental de Operação** (LO) válida ou **dispensa formalizada pelo órgão ambiental** competente para as atividades de jateamento, pintura e serralheria em sua sede fabril.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega física das caçambas reformadas na LIMPEC, para conferência visual da pintura e da sinalização.

7.2. Recebimento Definitivo: Ocorre em até 20 dias após o provisório, mediante validação do **Relatório Fotográfico**

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

Individual ("Antes e Depois") de cada caçamba e aprovação do termo pelo Fiscal do Contrato designado.
7.3. Garantia: Todos os serviços executados deverão possuir garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** contra trincas de solda, falhas estruturais ou descascamento prematuro da pintura.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
8.1. Pelo atraso injustificado na execução ou devolução de cada lote de caçambas, será aplicada multa moratória diária de percentual de 0,5% sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 10%.
8.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a LIMPEC poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa compensatória e impedimento de licitar.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS
9.1. A quantidade estimada para o período contratual é de **50 caçambas estacionárias**.
9.2. O valor de referência unitário estimado por caçamba reformada, obtido através das cotações de mercado coletadas em um valor estimado do lote em **R$ 203.343,00 com inclusão do BDI**.

9.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO (**Tipo Categoria 3)** – ANEXAR JUNTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE ÚNICO):

RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DE 1 (UMA) CAÇAMBA DE 5M³ TIPO CATEGORIA 03

Item	Descrição do Serviço / Insumo	Unid	Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1.0	**LOGÍSTICA E PREPARAÇÃO INICIAL**				
1.1	Transporte de retirada e devolução da caçamba até a oficina contratada.	Unid	1	R$ 310,00	R$ 310,00
1.2	Higienização, lavagem industrial e descontaminação inicial.	Unid	1	R$ 136,67	R$ 136,67
1.3	Raspagem manual e mecânica de crostas e resíduos aderidos.	Unid	1	R$ 83,33	R$ 83,33
2.0	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (CALDEIRARIA E SOLDA)**				
2.1	Substituição de chapa de aço carbono (fundo) - Espessura 3/16" (4,8 mm), incluindo corte e solda MIG/MAG	Kg	77	R$ 11,50	R$ 885,50
2.2	Substituição de chapa de aço carbono (laterais/frontais) - Espessura 1/8" (3,17mm)	Kg	147	R$ 8,17	R$ 1.200,99
2.3	Recuperação ou substituição de perfis U estruturais de reforço e costelas	M	6	R$ 37,33	R$ 223,98
2.4	Substituição de eixos, pinos de içamento e trincos de travamento	Unid	2	R$ 61,67	R$ 123,34
3.0	**TRATAMENTO SUPERFICIAL E ACABAMENTO**				
3.1	Decapagem química ou jateamento abrasivo para remoção completa de ferrugem/tinta antiga	M²	18	R$ 9,67	R$ 174,06
3.2	Aplicação de fundo anticorrosivo primer (Fundo Cromato de	M²	18	R$ 9,00	R$ 162,00

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

	Zinco ou Epóxi) - espessura mínima 40 µm				
3.3	Pintura de acabamento em esmalte sintético alta resistência (Duas demãos) - cor padrão do município	M²	18	R$ 11,67	R$210,06
4.0	**SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ENGENHARIA**				
4.1	Aplicação de faixas refletivas de segurança (laterais e traseira) conforme normas de trânsito	M	5	R$ 12,00	R$ 60,00
4.2	Identificação visual em estêncil (Numeração sequencial e logomarca da Contratante)	Unid	4	R$ 16,49	R$ 65,96
4.3	Mão de obra especializada (Corte, Caldeiraria, Solda, Preparação e Pintura conforme detalhamento do TR)	Hora	48	R$ 13,95	R$ 669,60
(A)	**SUBTOTAL DOS CUSTOS DIRETOS** (Soma dos itens 1.1 a 4.3)				R**$ 4.305,49**
(B)	**TAXA DE BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) - **Limite Máximo 25%**	**%**	**25**		**R$ 1.076,37**
(C)	**PREÇO TOTAL MÁXIMO POR CAÇAMBA** (A + B)				**R$ 5.381,86**

Nota Metodológica: As quantidades indicadas nesta planilha base refletem os valores médios de mercado (Cotação + SINAPI) para a reforma e recuperação de uma caçambas de 5m³ (**Categoria 3)**. O escopo considera o levantamento padrão de materiais (chapas de aço, perfis, solda e pintura) e a estimativa de horas de mão de obra necessárias para a execução do serviço

9.3.1 - Resumo dos Valores Médios por Categoria BASE PLANILHA 9.3 (Custo Direto)

Categoria	Descrição Física do Equipamento	Mão de Obra Média	Preço Médio Estimado de acordo a classificação e condição do bem
Categoria 1	**Apenas oxidação superficial, sem furos estruturais.**	**16 Horas**	**Entre o valores de R$ 2.089,57 à R$ 2.542,50.**
DA CATEGORIA 1 - PEQUENO REPARO E PINTURA ESTÉTICA: **Inclui:** Frete (leva/traz), lavagem industrial, alinhamento mecânico leve, soldagem pontual (MIG/MAG) de trincas, lixamento, pintura externa em esmalte/PU, aplicação de faixas refletivas (Contran) e logomarca/numeração em estêncil. (Limite de troca de chapa: até 10% da área). Conforme itens 1.1,1.2,1.3,2.4,3.1,3.2,3.3, 4.1, 4.2 e 4.3 na descrição dos Serviços /Insumos/Sinapi – Planilha 9.3 acima,			
Categoria 2	**Furos pontuais no fundo/laterais, trincos ou pinos empenados.**	**32 Horas**	**Entre o valores de R$ 2.871.40 R$ 3.811,25**
DA CATEGORIA 2 -- MÉDIO REPARO E SERRALHERIA PARCIAL: **Inclui:** Todos os **itens da Categoria 1 +** corte e substituição localizada de chapas danificadas nas laterais ou fundo (chapa espessura 1/8" - 3,17mm), troca de eixos de içamento (pino maciço), reforço de costelas (perfis U) e solda com cordão contínuo estanque. (Troca de chapa: entre 10% e 40% da área). Conforme itens 1.1,1.2,1.3,2.1,2.2,2.3,2.4,3.1,3.2,4.1,4.2 e 4.3, descrição do serviços/insumos/Sinapi – Planilha 9.3 acima .			

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

Categoria 3	**Fundo totalmente destruído, laterais amassadas/rompidas.**	**48 Horas**	**R$ 5.381,86 até R$ 6.355,00**

DA CATEGORIA 3 - GRANDE REPARO E REFORMA PESADA

Inclui: Todos os **itens de acabamento das Categorias 1 e 2** + substituição **INTEGRAL do fundo** por chapa grossa de 3/16" (4,75mm) para aguentar entulho, jateamento completo ao metal branco, primer epóxi rico em zinco, pintura PU externa e pintura asfáltica/betuminosa interna contra o chorume do lixo. (Troca de chapa: acima de 40% da área). Conforme descrição dos serviços/insumos/Sinapi – Planilha 9.3 acima.

9.3.1.1 - Nota Técnica de Referência de Preços (Subitem 9.3.1): Os valores de custo direto médio apresentados nesta planilha foram consolidados por meio de Composições de Preços Unitários, através de cotações do mercado local e conhecimento dos serviços realizado pelo próprio órgão, utilizando como critério de aferição de eficiência os tempos de execução de **16h (Cat. 1)**, **32h (Cat. 2)** e **48h (Cat. 3)**.

Sendo a fonte de referência oficial para a valoração dos salários, encargos sociais e complementares dos oficiais é o sistema **SINAPI (Caixa Econômica Federal/IBGE)**, adotando-se especificamente os índices locais do **Estado da Bahia (SINAPI-BA)** referentes ao mês base de **Agosto de 2026** (regime Não Desonerado). Insumos comerciais e consumíveis seguem as diretrizes de Pesquisa de Preços da Administração Pública do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores expressam estritamente o Custo Direto, **devendo ser aplicada a taxa de BDI da instituição para o valor final**.

.

9.4. TIPO DE REPAROS -SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS CONSIDERANDO A DESCRIÇÃO FÍSICA DO EQUIPAMENTO DO ITEM **9.3.1.**

9.4.1 - CATEGORIA 1 - PEQUENO REPARO E PINTURA ESTÉTICA:

9.4.1.1 -Limite de troca de chapa: **até 10% da área**.

I. VALOR MÁXIMO: **R$ 2.542,50**
II. Quantidade **20 unidades**
III. VALOR TOTAL: **R$ 50.850,00 com inclusão do BDI.**

9.4.2 - CATEGORIA 2 -- MÉDIO REPARO E SERRALHERIA PARCIAL:

9.4.2.1 - Troca de chapa: **entre 10% e 40% da área**.

I. VALOR MÁXIMO: **R$ 3.811,25**
II. Quantidade **15 unidades**
III. VALOR TOTAL: **R$ 57.168,75 com inclusão do BDI**

9.4.3 - CATEGORIA 3 GRANDE REPARO E REFORMA PESADA:

9.4.3.1 - Troca de chapa: **acima de 40% da área**.

I. VALOR MÁXIMO: **R$ 6.355,00**
II. Quantidade **15 unidades**
III. VALOR TOTAL: **R$ 95.325,00**
IV. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO**: **R$ 203.343,00** com inclusão do BDI, com recuperação de **50** caçambas estacionárias.

9.4.4 -DO LIMITE ECONÔMICO DE MANUTENÇÃO

9.4.4.1 - Fica vedada a emissão de Ordens de Serviço para a execução de reparos cuja estimativa de custos se enquadre acima a **Categoria 3 (Grande Reparo e Reforma Pesada),** ou sempre que o orçamento individual de recuperação de uma **unidade ultrapassar o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor de mercado** de uma caçamba nova de igual especificação técnica. Nestes casos, o fiscal do contrato deverá **atestar a inservibilidade e a antieconomicidade**

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

do reparo, recomendando a abertura de processo de baixa patrimonial e descarte definitivo do equipamento.

9.4.4.2- Comparando os limites ideais de mercado com os preços calculados através da cotação mercado local e pela tabela **base do SINAPI Bahia (com até 25 % de BDI)**:

I. **Categoria 1 (Pequeno Reparo e Estética/ Limite da Tolerância):** O valor máximo aceitável até a faixa de **R$ 2.542,50** tornando-se viável, valor ref. **com inclusão do BDI**.

II. **Categoria 2 (Médio Reparo e Serralharia Parcial):** O valor máximo aceitável até a faixa de **R$ 3.811,25 com inclusão do BDI**.

III. **Categoria 3 (Grande Reparo e Reforma Pesada):** O valor máximo aceitável até a faixa de **R$ 6.355,00 com inclusão do BDI.**

9.4.5 – DA DIFERENÇA DE PREÇO DO SINAPI E COTAÇÃO MERCADO LOCAL

9.4.5.1 - Produção Industrial vs. Artesanal: Uma fábrica de caçambas compra bobinas de aço por toneladas (preço de usina) e usa robôs de solda e corte automatizado em série. A planilha do edital simula uma reforma artesanal em oficina, comprando chapas fracionadas no varejo e gastando 48 horas de mão de obra qualificada cotada pelo mercado local e SINAPI.

9.5 - DA FORMA DE MEDIÇÃO E CRITÉRIO DE PAGAMENTO

a. MECANISMO DE ESCOPO VARIÁVEL:

I. O pagamento será efetuado estritamente por unidade de caçamba efetivamente recuperada, seguindo os valores da **categoria (1, 2 ou 3) de desgaste** na qual ela foi enquadrada.

II. Exemplo: Se a caçamba precisar apenas de pintura e solda leve, a LIMPEC pagará o valor até o limite da **Categoria 1 apenas nos itens apontados na Ordem de Serviços**, gerando economia ao erário.

b. **FLUXO DE EXECUÇÃO**:

I. A Fiscalização emite uma Ordem de Serviço (OS) com o número de série da caçamba e fotos do estado inicial, **definindo se é Categoria 1, 2 ou 3**.

II. A empresa contratada retira a caçamba na Sede da LIMPEC e realiza os serviços na sua oficina.

III. Na devolução, a Fiscalização da LIMPEC realizará os testes técnicos de aceitação.

9.5.1- O pagamento será **efetuado em até 30 dias** apresentação da fatura e conclusão dos serviços, mediante Relatório Fotográfico (Antes / Durante / Depois) de cada caçamba finalizada.

10. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

a. Teste de Estanqueidade (Sem vazamento de chorume): As caçambas das Categorias 2 e 3 deverão ser preenchidas com 10 cm de água por 02 horas antes da pintura de acabamento. Qualquer gotejamento ou suor nas soldas resultará na rejeição do serviço. A solda deve ser obrigatoriamente em cordão contínuo (processo MIG/MAG).

b. Medição de Espessura com Equipamento Digital: O fiscal utilizará medidor de espessura de camada para garantir que a contratada instalou chapas com as espessuras mínimas exigidas (1/8" nas laterais e 3/16" no fundo pesado). Chapas mais finas não serão aceitas.

c. Isolamento Químico Interno: Para proteger o aço contra o ácido do lixo orgânico, é obrigatória a aplicação de tinta asfáltica (manta líquida) no piso interno das caçambas de **Categoria 3.**

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE LEGAL PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS

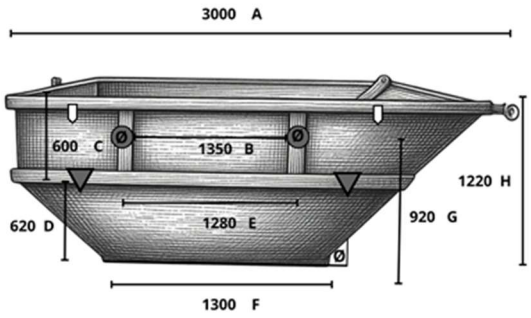
11.1.2. Escopo dos Serviços

A prestação de serviços de engenharia mecânica e caldeiraria para a reforma, recuperação estrutural, vedação e pintura de caçambas estacionárias **metálicas de 5m³ (caixas para poliguindaste**), destinadas ao acondicionamento e transporte de resíduos da construção civil (entulho), resíduos orgânicos e resíduos industriais, conforme classificação.

11.1.2.1 Especificações - Fatores de Dimensionamento – Medidas (Croqui)

Figura 01	Figura 02

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.



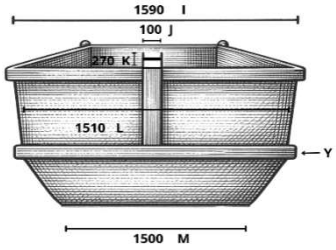


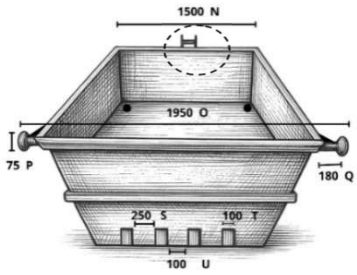
Tabela 01

Medidas			
A	3000	F	1300
B	1350	G	920
C	600	H	1220
D	620		
E	1280		

Tabela 02

Medidas	
I	1590
J	100
K	270
L	1510
M	1500
ϕ 38	

Figura 03 **Figura 04**



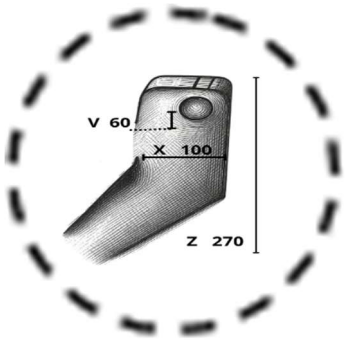


Tabela 03 **Figura 04 - Pintura e logomarca**

Medidas			
N	1500	T	100
O	1950	U	100
P	75	V	60
Q	180	X	100
S	250	Z	270
		Y	3” x 1 ½” x 1/8”

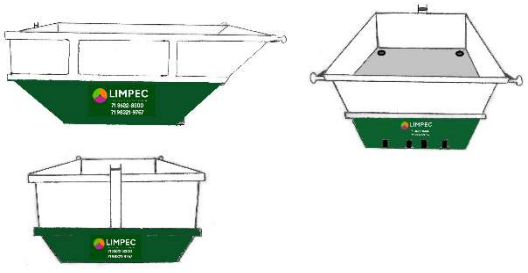
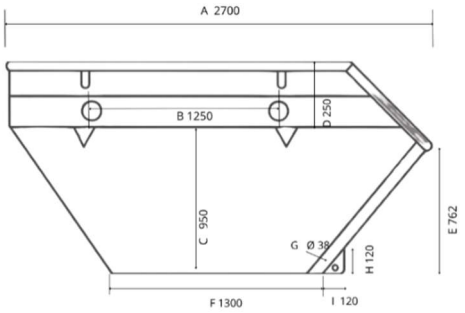


Figura 05 **Figura 06**

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.



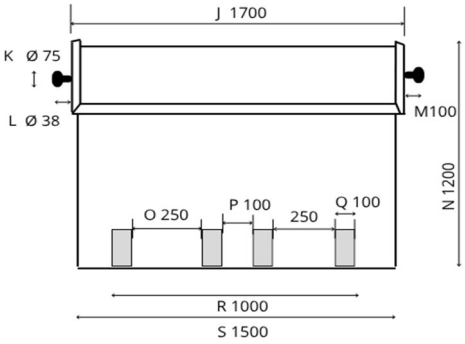
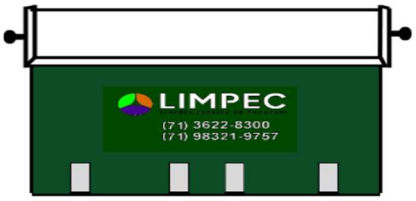


Figura 07	Figura 08





11.1.3. Normas Técnicas Oficiais de Referência

Todos os serviços de reforma e os materiais aplicados deverão atender rigorosamente às versões vigentes das seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

a. ABNT NBR 14728 (Recipientes Estacionários para Coleta de Resíduos): Critério principal e mandatório que rege as dimensões, espessura mínima de chapas de aço, reforços estruturais e processos de fabricação/reforma de caçambas de 5m³.

b. ABNT NBR 10004 (Resíduos Sólidos - Classificação): Parâmetro técnico que baliza o nível de exigência química e física que as caçambas reformadas suportarão ao armazenar resíduos Classe I (Perigosos), Classe II-A (Não Inertes) e Classe II-B (Inertes).

c. ABNT NBR 13221 (Transporte Terrestre de Resíduos): Exige que o equipamento reformado garanta a total segurança contra o derramamento de carga líquida ou sólida durante o tráfego em vias públicas.

11.1.4. Diretrizes de Caldeiraria, Soldagem e Vedação Estrutural:

11.1.4.2 Proibição Absoluta de Furos de Drenagem e Dispositivos de Escoamento;

11.1.4.3 Fica expressamente proibida a execução, manutenção ou reativação de furos, ralos, plugues, torneiras de purga ou qualquer outro tipo de dispositivo mecânico voltado para a drenagem de líquidos, chorume ou efluentes industriais para o meio externo.

11.1.5 - Estanqueidade Total:

O projeto de reforma deve restabelecer a vedação integral de **100% da área útil interna da caçamba**. Qualquer furo preexistente, seja intencional (para escoamento de água) ou decorrente de corrosão, deve ser obrigatoriamente fechado através do acoplamento de chapa nova e soldagem contínua.

11.1.6. Processo de Soldagem e Substituição de Chapas

11.1.6.1 - Solda Contínua: Toda e qualquer intervenção de soldagem nos cantos, fundo, emendas e fechamentos das chapas deve ser executada pelo processo MIG/MAG ou eletrodo revestido equivalente, utilizando solda contínua dupla (interna e externa). Não serão aceitas soldas por pontos (ponteamento) nas áreas de contenção de carga.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

11.1.6.2 - Substituição de Partes Corroídas: As partes do fundo ou das laterais que apresentarem perda de espessura por oxidação (ferrugem) superior a 20% da chapa original deverão ser recortadas e substituídas por chapas novas de aço carbono estrutural (**conforme especificações da NBR 14728**). Não será permitida a mera aplicação de massa plástica ou calafetação sobre furos de ferrugem.

11.1.7. Sistemas de Tampa e Fechamento Hermético (Para Resíduos Orgânicos e Industriais) que estiverem em áreas abertas;

11.1.7.1- Para as caçambas destinadas ao transporte de lixo orgânico e resíduos industriais geradores de lixiviados, o processo de reforma deverá incluir:

a. Alinhamento das tampas metálicas articuladas superiores quando houver previsão.

b. Instalação ou substituição de borrachas de vedação perimetral automotiva/industrial nas bordas de fechamento.

c. Instalação de travas de pressão manuais robustas que garantam o esmagamento da borracha de vedação ao fechar, impedindo o transbordo de líquidos por balanço.

11.1.8. - Ensaios Tecnológicos e Critérios de Recebimento (Garantia de Qualidade);

11.1.8.1 - Teste de Estanqueidade Hidrostática (Obrigatório);

11.1.8.2 - Antes da aplicação da pintura de acabamento, 100% das caçambas reformadas deverão ser submetidas ao Teste de Estanqueidade por Lâmina d'Água:

11.1.8.2.1 - A caçamba deverá ser preenchida com água limpa até uma altura mínima de 30 centímetros a partir do seu fundo interno;

11.1.8.2.2 - O líquido deverá permanecer estático no recipiente por um período mínimo de 2 (duas) horas.

11.1.8.2.3 - A fiscalização rejeitará imediatamente qualquer unidade que apresente gotejamento, umidade externa, suor na solda ou redução do nível d'água. A Contratada deverá refazer a soldagem e repetir o teste sob suas expensas.

12.2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

12.2.1 - A Contratada deverá emitir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, assinada por Engenheiro Mecânico habilitado, atestando que a reforma das caçambas devolveu aos equipamentos a integridade estrutural mecânica para içamento seguro (**conforme NBR 14728**) e a estanqueidade total exigida para proteção ambiental.

13.1 -JUSTIFICATIVA E AMPARO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE TRÂNSITO

13.1.1 - A rigidez nos critérios de estanqueidade e vedação deste Termo de Referência visa blindar a Administração Pública e os particulares contra as infrações previstas no ordenamento jurídico nacional:

13.1.2 Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) - **Artigo 54**: O vazamento de chorume orgânico ou efluente químico industrial decorrente de caçambas reformadas sem estanqueidade configura crime de poluição, sujeitando os responsáveis a sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparação civil dos danos ao solo e galerias pluviais.

13.1.3 - Lei Federal nº 12.305/2010 (**Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS**): Determina a **responsabilidade**

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

integral do gerador e do transportador pelo manejo adequado, vedando práticas que causem a proliferação de vetores (ratos e insetos) e a contaminação do entorno.

13.1.4 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Artigo 231, Inciso II: Tipifica como **infração gravíssima** o ato de transitar com veículo derramando ou lançando qualquer material ou substância sobre a via pública**,** o que ocorrerá obrigatoriamente se a **caçamba possuir furos de drenagem** ao ser içada e transportada pelo poliguindaste.

14.1 SUSTENTABILIDADE E CONDIÇÕES AMBIENTAIS

I. Os materiais deverão observar critérios de durabilidade, reutilização e redução de desperdícios, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

II. A entrega dos equipamentos deverá utilizar meios de transportes adequados e seguro, conforme normas regulamentadas pelos órgãos de controle de tráfego.

15.1. DA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO ELEITORAL

I. A presente contratação possui natureza continuada e decorre de política pública municipal preexistente, vinculada as ações operacionais da LIMPEC .

II. Não se trata de criação excepcional de benefício em período eleitoral, mas de continuidade administrativa de ações permanentes de apoio à Diretoria Comercial e Operacional da LIMPEC.

16. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

16.1 A execução, monitoramento e fiscalização da contratação ficarão sob responsabilidade da LIMPEC, por meio de suas gerências e áreas competentes.

17 DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

18.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo sitio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação.

18.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

18.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

pertinentes ao Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas consideradas formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

18.9 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

18.10 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de sua apresentação, sob pena de inabilitação.

18.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21).

18.12 Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, **conforme detalhado nas seções de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificações deste Edital**, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

18.12.1 Caso ocorra algum impedimento de ordem técnica, devidamente comprovado, que impeça que sejam anexados os documentos mencionados no subitem anterior, o(a) pregoeira poderá autorizar o envio do mesmo para o endereço de e-mail constante no rodapé deste Edital, sendo que tais documentos devem atender às exigências deste capítulo.

18.13 A apresentação dos documentos dar-se-á obrigatóriamente, por meio do anexo de **um único arquivo, no formato PDF/*OCR PESQUISÁVEL, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial e paginas numeradas, (contendo uma capa com índice dos itens e subitens dos documentos) solicitada no subitem 18.14 deste Edital, a fim de agilizar a análise.**

18.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.15 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

18.16 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

18.17 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.18 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação **respectiva.**

18.19 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

18.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

18.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

18.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

18.24 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do ANEXO III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.25 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18.26 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.27 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou Jornal de Grande Circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

1) balanço patrimonial;
2) demonstração do resultado do exercício;
3) demonstração do fluxo de caixa;
4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
5) notas explicativas do balanço.

a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;
a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
3) termo de abertura e encerramento.

a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

(b.1):

b.1) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível.

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa ou de sociedade simples.

18.28 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.29 Para garantir que a empresa vencedora possua estrutura e capacidade real de executar caldeiraria pesada, serão exigidos:

18.30 . Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com caldeiraria, soldagem ou reforma de implementos metálicos/rodoviários.

18.31 Registro Profissional: Inscrição ativa do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

18.32 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O vínculo profissional do responsável técnico (**inscrito no CREA ou CFT**) com a empresa licitante deverá ser comprovado **por meio de uma das seguintes modalidades**:

I. **Vínculo Empregatício:** Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou da Ficha de Registro de Empregados;
II. **Vínculo Societário:** Cópia do Contrato Social ou Estatuto em vigor, demonstrando que o profissional é sócio ou diretor da empresa;
III. **Vínculo Contratual:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre as partes, vigente na data da licitação;
IV. **Compromisso de Contratação Futura:** Declaração formal de anuência assinada pelo profissional, obrigando-se a assumir a responsabilidade técnica caso a licitante vença o certame.

18.33 REGULARIDADE AMBIENTAL: Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO) válida ou dispensa formalizada pelo órgão ambiental competente para as atividades de jateamento, pintura e serralheria em sua sede fabril.

18.34 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.35 O Pregoeiro se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.

18.36 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.37 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.38 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

18.39 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.40 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 12.15 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

18.41 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste Edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

18.42 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

19. DAS DECLARAÇÕES

19.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela LIMPEC Limpeza Pública de Camaçari-Ba.

c) Obedecerá às ordens expedidas pela LIMPEC, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes da LIMPEC e de Órgãos ou Entidades da Prefeitura Municipal de Camaçari/Ba.

e) Inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

20. DOS BENEFICIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

I. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal mediante apresentação de declaração no modelo do **ANEXO IV** juntamente com a certidão, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita e/ou Certidão de optante pelo SIMPLES, extraída há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, junto ao site da Receita Federal, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006**.**

II. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

III. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

IV. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa

V. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

VI. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

superiores à proposta mais bem classificada.

VII. Para efeito do disposto no Item 20 e seus subitens, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem VI, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX. O disposto no item 20 e em seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Independente do disposto em seus subitens, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Und Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
0628 – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI - LIMPEC	**1023 – PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PEVS**	33.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	15.000.000 17.530.000

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O Contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de fornecimento ou Compras.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1.No decorrer da execução do contrato, obriga-se:

23.2.Efetivar o pagamento após apresentação da (s) fatura (s) pela CONTRATADA, e o atesto da Área Competente, observando o interstício estabelecido;

23.3. Expedir Ordem de Compras à CONTRATADA, especificando quantitativo dos serviços, data de entrega e devolução do bem ;

23.4. Avaliar a conformidade do bem, procedendo a devolução sempre que considerar inconformidades, ou inadequado com as especificações técnicas exigidas pelas normas de fabricação, termo de referência e ou de garantia.

23.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com o Termo de Referência**.**

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

24.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, de acordo com a portaria publicada pela presidência da LIMPEC, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

25.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE;**

25.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento), desde que não ultrapasse incidente sobre a modalidade seletiva**;**

25.3. Proceder a entrega das caçambas na sede da **CONTRATANTE**, em conformidade com as especificações e os quantitativos constantes das ordens de fornecimento ou compras;

25.4. Substituir sumariamente, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, as caçambas que apresentem defeitos após a manutenção ou recuperação , no interstício de até 30 (trinta) dias**;**

25.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

25.6. Fornecer as informações necessárias durante à execução de contrato**;**

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerencia Operacional da LIMPEC, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, sustentabilidade e continuidade administrativa.
26.2 Casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica e Diretória responsável, com apoio da CPL e Controladoria da LIMPEC.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

MODELOS DE CAÇAMBAS NO PÁTIO DA SEDE DA LIMPEC PARA REFORMA



1.CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M³ TIPO BROOKS PARA COLOETA COM POLI GUINDASTE

CATEGORIA I



CATEGORIA I



CATEGORIA II



CATEGORIA II



CATEGORIA III



CATEGORIA III



End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

2. CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M³ TIPO UNIVERSAL/MULTIUSO CANGURU PARA COLOETA COM CAMINHÃO COMPACTADOR E POLI GUINDASTE

CATEGORIA I	CATEGORIA I
	
CATEGORIA II	**CATEGORIA II**
	
CATEGORIA III	**CATEGORIA III**
	

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

PREGÃO N.º 004/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Á **LIMPEC – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI**	**PREGÃO N.º 00/2026 (ELETRÔNICO)**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
NÚMERO DO CNPJ: **TEL:**	
PESSOA PARA CONTATO:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação estrutural, caldeiraria e pintura industrial de caçambas estacionárias metálicas de 5m³ para acondicionamento de resíduos das classes II-A e II-B, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o art. 92 do RILC/LIMPEC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS CONFORME ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESGASTE OU FUNCIONAMENTO, E INTEGRIDADE ESTRUTURAL DA CAÇAMBA.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	**CATEGORIA 1** - **PEQUENO REPARO E PINTURA ESTÉTICA:** **Inclui:** Frete (leva/traz), lavagem industrial, alinhamento mecânico leve, soldagem pontual (MIG/MAG) de trincas, lixamento, pintura externa em esmalte/PU, aplicação de faixas refletivas (Contran) e logomarca/numeração em estêncil. (Limite de troca de chapa: até 10% da área).	**20**	**R$**	**R$**
2	**CATEGORIA 2 -- MÉDIO REPARO E SERRALHERIA PARCIAL:** **Inclui:** Todos os **itens da Categoria 1 +** corte e substituição localizada de chapas danificadas nas laterais ou fundo (chapa espessura 1/8" - 3,17mm), troca de eixos de içamento (pino maciço), reforço de costelas (perfis U) e solda com cordão contínuo estanque. (Troca de chapa: entre 10% e 40% da área).	**15**	**R$**	**R$**
3	**CATEGORIA 3 GRANDE REPARO E REFORMA PESADA:** **Inclui:** Todos os itens de acabamento da **Categoria 2 +** substituição **INTEGRAL do fundo** por chapa grossa de 3/16" (4,75mm) para aguentar entulho, jateamento completo ao metal branco, primer epóxi rico em zinco, pintura PU externa e pintura asfáltica/betuminosa interna contra o chorume do lixo. (Troca de chapa: acima de 40% da área). **Conforme planilha base anexa**.	**15**	**R$**	**R$**
4	**SUBTOTAL DOS CUSTOS DIRETOS** (Soma dos itens 1, 2 e 3)	**50**	**R$**	**R$**
5	**TAXA DE BDI** - (Benefícios e Despesas Indiretas) **Limite Máximo 25%**	**%**	**R$**	**R$**
6	**VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS -** (Soma dos itens 4 e 5)	**50**	**R$**	**R$**

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da Licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes/transportes ida e volta dos equipamentos (Sede LIMPEC); seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes a execução dos serviços, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazo de validade 60 (sessenta) dias. **Prazos de entrega conforme indicado no campo IX - Dados do Edital.** **Condições de pagamento Conforme indicado no campo IX - Dados do Edital.**	_____, __/__/____ LOCAL DATA _____ ASSINATURA/CARIMBO

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

ANEXO III
(Modelo)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Pregão Eletrônico **nº 004/2026**
Processo Administrativo nº: 043/2026
Tipo: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação estrutural, caldeiraria e pintura industrial de caçambas estacionárias metálicas de 5m³ para acondicionamento de resíduos das classes II-A e II-B, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o art. 92 do RILC/LIMPEC.

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF sob o nº é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela LIMPEC – LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI.

_____, ____de _____de 2026.

Assinatura do Representante

Nome representante legal
CPF-MF:
Cargo:

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

ANEXO IV
(Modelo)

DECLARAÇÃO ÚNIFICADA

Referente:
Pregão Eletrônico **nº 004/2026**
Processo Administrativo nº: 0046/2026
Tipo: Menor Preço Global por lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação estrutural, caldeiraria e pintura industrial de caçambas estacionárias metálicas de 5m³ para acondicionamento de resíduos das classes II-A e II-B, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o art. 92 do RILC/LIMPEC

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, casoempregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Camaçari, através desta empresa pública, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura de todos atos deste processo e gistro de Preços/Contrato.

5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado a LIMPEC, ou mesmo, ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem comotambém não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município e/ou LIMPEC.

6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidadecom as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciae para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

data de entrega das propostas.

9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10. Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão **Eletrônico nº 004/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Local,.....de 2026

Assinatura do Representante Legal
/ Nome do Responsável
RG CPF:

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

ANEXO V
(Modelo)

DECLARAÇÃO ÚNIFICADA

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0046/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação estrutural, caldeiraria e pintura industrial de caçambas estacionárias metálicas de 5m³ para acondicionamento de resíduos das classes II-A e II-B, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o art. 92 do RILC/LIMPEC.

O gestor do Contrato nº/2026, da LIMPEC - LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI, Sr., no uso de suas atribuições legais, determina que os serviços objeto do contrato em epígrafe, contratados em XX.XX.XX, tenham início na presente data.

Camaçari, ___de _____de 2026.

LIMPEC - LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

ANEXO VI

MINITA DO CONTRATO Nº 00.../2026

Contrato de execução de serviços que entre si celebram a **LIMPEC e** empresa

A **LIMPEC – Limpeza Pública de Camaçari - BA** inscrito no **CNPJ n.º 14.671.671/0001-99** com sede na Rua Princesa Isabel, Loteamento Espaço Alpha, Jardim Limoeiro s/nº, Camaçari – BA, representado neste ato pelo(a) Presidente (a) de, **Sr.**, brasileiro(a), portadora do RG n.º, inscrito(a) no CPF sob n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA),** com sede à **(endereço), (E-mail), (telefone),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), (profissão), (nacionalidade), (estado civil)**, portador da carteira de identidade nº **(CI)**inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **(CPF).....,** doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0046.2026** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que tange às regras de execução e fiscalização contratual, pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, em estrita observância ao **Art. 92 do RILC/LIMPEC**, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusula que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

a) Edital de **PREGÃO N.° nº XX/2026 (ELETRÔNICO)** e seus anexos.
b) Termo de Referência **nº XX/2026** e Proposta apresentada pela **CONTRATADA EM:/----/-----**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de reforma, recuperação estrutural, caldeiraria e pintura industrial de caçambas estacionárias metálicas de 5m³ (cinco metros cúbicos), para acondicionamento de resíduos das classes II-A e II-B , para atender às necessidades das áreas operacionais da LIMPEC.

§ 1º O a execução dos serviços será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviços, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e preços registrados, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, que integram este instrumento para todos os efeitos legais.

§ 2º O objeto contratado compreende, além da execução de serviços de reforma e recuperação estrutural, o transporte (ida e volta - frete CIF) dos equipamentos para o local indicado da Contratada na OS – Ordem de Serviço, prevendo o carregamento e descarregamento na sede da LIMPEC, sem qualquer custo adicional para Contratante.

§ 3º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

UND. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXX

§ 1º A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste contrato para o(s) lote(s) XX é de R$ _____(_____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos diretos de caldeiraria, insumos, soldagem, frete (CIF) de retirada e devolução, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceite técnico dos materiais.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

§ 2º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 4º Reajuste será realizado por apostilamento.

§ 5º A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

§ 6º Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

§ 7º Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso Il, Alínea d, da Lei Federal N.º 14.133**/**21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

§ 8º Reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133**/**21.

§ 1º **ENTREGA**: A a execução dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada pela LIMPEC requisitante, no prazo máximo disposto no Termo de Referência, tantas vezes quando necessárias para garantir a execução dos serviços de forma contínua, entrega na data aprazada e no local combinado, o bens descrito e especificado na sua proposta de preços, em perfeitas e absolutas condições de uso na forma da Lei e exigências estabelecidas no Termo Referência.

§ 2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA - CONFORME O ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), Nota de Empenho ou documento equivalente. O prazo máximo de execução, teste de estanqueidade e devolução de cada lote de caçambas enviado será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da respetiva Ordem de Serviço específica.

As entregas e devolução dos equipamentos deverão ser realizadas na Sede da LIMPEC, sito Rua Princesa Isabel, s/n, km 02, Loteamento Espaço Alpha, Bairro Limoeiro - Camaçari/BA, em dias úteis no horário previamente acordado com a fiscalização.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º **DOS DIREITOS**

I. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º **DAS OBRIGAÇÕES**

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. Emitir a Ordem de Serviço (OS) individualizada para cada lote de caçambas, identificando formalmente o número de série do equipamento, registro fotográfico do estado inicial e o enquadramento prévio em Categoria 1, 2 ou 3;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da área gestora, realizando a medição com equipamento digital de espessura de chapa e validando o Teste de Estanqueidade Hidrostática obrigatório no ato da devolução.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar os serviços de caldeiraria e pintura industrial em estrita conformidade com as especificações da **ABNT NBR 14728**, utilizando chapas de Aço Carbono ASTM A36 nas espessuras mínimas de 4,75 mm (fundo) e 3,00 mm (laterais);
II. Realizar sob suas expensas o transporte integral (frete CIF) de retirada e devolução das caçambas entre o pátio da LIMPEC e a oficina executora, responsabilizando-se pelo carregamento, amarração segura e descarregamento;
III. Submeter 100% das caçambas das Categorias 2 e 3 ao Teste de Estanqueidade por Lâmina d'Água (mínimo de 30 cm de água estática por 02 horas) antes da pintura de acabamento, corrigindo imediatamente qualquer gotejamento ou suor de solda;
IV. Entregar, junto com a fatura de cada caçamba recuperada, o Relatório Fotográfico Individual (contendo as fases de Antes, Durante e Depois) e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART/CREA**) ou **RRT/CFT** assinada por Engenheiro Mecânico habilitado;
V. Substituir ou refazer sumariamente, sem qualquer ônus para a LIMPEC, os serviços que apresentarem trincas de solda, falhas estruturais ou descascamento de pintura no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar e;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

§ 2º As multas impostas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, calculadas entre o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato, respeitando a dosimetria e os parâmetros do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Atraso até 30 (trinta) dias: Multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
c) Atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
d) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
e) Paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
f) Adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
g) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;

§ 3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Órgão ou Entidade promotora da Licitação.

§ 7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos exatos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

§ 8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 10º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 11º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do **Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/202**.

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.

CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor do Contrato. Essa garantia será devolvida a CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

§ 1º A cada alteração de valor deste Contrato, feita por aditivo, deverá ser efetuada a atualização do valor da garantia, de acordo com o percentual supra.

§ 2º Havendo alterações da garantia a **CONTRATADA** terá que adequá-la às novas condições, mediante complementação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos**.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica designado o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari - Bahia, _____de _____de 2026.

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

End. Rua Princesa Isabel, S/N - Km 2, Loteamento Espaço Alpha – Parque Nascente do Rio Capivara – Tels. (71) 3622-8300/8314 – E-MAIL; CPL@LIMPEC.COM.BR - CEP: 42.801-109 - Camaçari - Ba CNPJ 14.671.671/0001-99.